



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante  
Estado do Espírito Santo

LEI Nº

DATA

**AUTÓGRAFO Nº 027/2023**  
**PROJETO DE LEI Nº 022/2023**

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE  
RECOMPOSIÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE  
VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES.**

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, no Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições constitucionais, e tomando conhecimento do PROJETO DE LEI Nº 022/2023, de autoria dos Vereadores Francisco Carlos Foletto e Marco Antônio Torres Nascimento

**A P R O V A:**

**Art.1º-** As concessionárias, empresas, o Poder Público e as Pessoas Físicas, esta última devidamente autorizada, que necessitarem de fazer pequenas intervenções na malha viária do perímetro urbano da sede do município de Venda Nova do Imigrante/ES ou das sedes dos distritos, terão os seguintes prazos para recompor o piso:

I – 20 (vinte) dias úteis, quando a via for pavimentada por paralelepípedo ou bloquetes;

II – 30 (trinta) dias úteis quando a via for de pavimentação asfáltica.

**§1º** - Entende-se por pequena intervenção, os serviços de manutenção e/ou reparação de redes de água, esgoto, telefone, elétrica;

**§2º** - Caberá ao Chefe do Poder Executivo a regulamentação da presente Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, ocasião em que fixará multa diária às empresas ou entidades que descumprirem a legislação em comento.



*Protocolo 1075/23  
23/05/2023*



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante  
Estado do Espírito Santo

LEI N°

DATA

§ 3º Nas intervenções de até 10 (dez) metros lineares, o prazo para recompor o piso será de 02 (dois) dias úteis, quando a via for pavimentada por paralelepípedo ou bloquetes; e de 07 (sete) dias úteis quando a via for de pavimentação asfáltica.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, aos 17 dias do mês de maio de 2023.

  
**ERIVELTO ULIANA**  
Presidente

  
**MARCIO ANTONIO LOPES**  
1º Secretário

  
**ALDI MARIA CALIMAN**  
2ª Secretária

